



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

Rodovia MG 202, km 392, Arinos/Buritizal, Arinos/MG, CEP 38680-000  
(38)3218-7391 @fax\_unidade@ - <http://www.ifnmg.edu.br>

## RECONHECIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(Lei 14.133/2021)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 188/2026

Processo nº 23392.000329/2026-57

**Unidade Gestora:**158438

### 1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O(A) Sr. Joaquim Henrique Álvares ( Diretor de Administração e Planejamento Substituto ) **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, caput, inciso III, alínea "b", da **auditoria técnica externa para revisão das planilhas e documentos relacionados à obra do Laboratório de Solos**.

1.2. A contratação será registrada e publicada no sistema do Portal de Compras do Governo Federal, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.3. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor:**

1.4. Trata-se de contratação de serviço de natureza intelectual com profissionais e empresa de notória especialização que atenda ao objeto.

1.5. **Base Legal:**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

inciso III : b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

1.6. **Contratada:** Reis e Reis Auditores Associados - EPP / CNPJ: 06.997.348/0001-81.

1.7. **Valor Total da Contratação:** R\$ 59.000,00 ( cinquenta e nove mil reais )

1.8. Encaminhe-se o presente documento para **AUTORIZAÇÃO** pela autoridade competente, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

### 2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos, a autoridade competente, abaixo assinada, **AUTORIZA** a contratação de **auditoria técnica externa para revisão**

**das planilhas e documentos relacionados à obra do Laboratório de Solos**, fundamentado no art. 74, caput, inciso-III, alínea "b", da Lei 14.133/21 e conforme Projeto Básico SEI 2549652 e 2549654.

### **3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO**

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à autorização acima.

#### **3.2. Do Parecer Jurídico:**

3.2.1. Submeta-se a parecer jurídico ( N/A )

**Observação:** atentar-se para a **Orientação Normativa 69/2021 da AGU**. NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

#### **3.3. Da Publicação:**

3.3.1. Em observância ao Princípio da Economicidade, entende-se que a presente contratação não necessita ser publicada no Diário Oficial da União, conforme estabelece o Acórdão TCU nº 1336/2006-Plenário e a Orientação Normativa AGU nº 34, de 13 de dezembro de 2011, que podem ser adotados por analogia no que se refere às contratações diretas reguladas pela Lei 14.133/2021:

##### **Acórdão TCU nº 1336/2006-Plenário**

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

9.1. com fundamento no art. 237, inciso VI, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar à Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o "SECOI Comunica nº 06/2005", dando-lhe a seguinte redação: "a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93), **está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei 8.666/93** (destaque não original).

##### **Orientação Normativa AGU nº 34, de 13 de dezembro de 2011**

"AS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE (ART. 25) E DISPENSA DE LICITAÇÃO (INCISOS III E SEQUINTE DO ART. 24) DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CUJOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM AQUELES FIXADOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA MESMA LEI, DISPENSAM A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, SEM PREJUÍZO DA UTILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS E DA OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS REQUISITOS DO ART. 26 E DE SEU PARÁGRAFO ÚNICO, RESPEITANDO-SE O FUNDAMENTO JURÍDICO QUE AMPAROU A DISPENSA E A INEXIGIBILIDADE."



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Henrique Alvares**,  
**Diretor(a) Substituto(a) do Departamento de Administração e**



**Planejamento**, em 14/04/2026, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Luana da Silva Botelho, Diretor(a) Geral**, em 14/04/2026, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2563652** e o código CRC **2E49F087**.

---

**Referência:** Processo nº 23392.000329/2026-57

SEI nº 2563652